

**TRISUL S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 08.811.643/0001-27

NIRE 35.300.341.627 | Código CVM n.º 02113-0

**AVISO AOS ACIONISTAS**

A **TRISUL S.A.** ("Companhia"), vem comunicar aos acionistas e ao mercado em geral que fixou o dia **25 de abril de 2025** para os seguintes pagamentos de dividendos:

- (i) Farão jus aos dividendos ora declarados, no valor de R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais), correspondente a R\$ 0,300638794 por ação ordinária, desconsideradas as ações em tesouraria, aqueles que forem acionistas da Companhia no dia 25 de abril de 2025 (data-base), respeitadas as negociações realizadas até esta data (inclusive). Dessa forma, a partir de 26 de abril de 2025, inclusive, as ações da Companhia serão negociadas "ex-dividendos", nos termos da Proposta da Administração aprovada em Assembleia Geral Ordinária ocorrida nesta data. Os dividendos ora declarados serão pagos em moeda corrente nacional, em até (01) uma parcela de igual valor em 06 de maio de 2025 (06/05/2025), sem atualização monetária ou incidência de juros entre a data-base e a data de efetivo pagamento dos dividendos declarados ("Dividendos Obrigatórios");

Os pagamentos observarão os seguintes termos, condições e procedimentos:

1. Terão direito aos Dividendos Obrigatórios as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 25 de abril de 2025, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive. Dessa forma, em relação aos Dividendos Obrigatórios, as ações da Companhia serão negociadas "ex-dividendos" a partir de 26 de abril de 2025, inclusive.
2. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos dividendos e a data do efetivo pagamento.
3. Na data do pagamento dos dividendos a Companhia creditará o valor devido a cada acionista segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na respectiva data-base aplicável, quais sejam, 25 de abril de 2025 para os Dividendos Obrigatórios (respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive) e de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"), instituição então responsável pela escrituração das ações da Companhia.
4. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de "Banco/Agência/Conta Corrente", os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo Escriturador.

5. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

6. O recebimento dos dividendos será isento de Imposto de Renda, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 9.249, de 1995.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

Fernando Salomão  
**Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**

**TRISUL S.A.**  
*Publicly-held Company*  
CNPJ No. 08.811.643/0001-27  
NIRE 35.300.341.627 | CVM code No. 02113-0

### **NOTICE TO SHAREHOLDERS**

**TRISUL S.A.** ("Company") hereby informs its shareholders and the market in general that it has established **April 25, 2025**, for the following dividend payments:

- (ii) (i) Shareholders registered on April 25, 2025 (record date), considering transactions completed up to this date (inclusive), excluding treasury shares, shall be entitled to the dividends declared herein, totaling R\$ 54,000,000.00 (fifty-four million Brazilian reais), corresponding to R\$ 0.300638794 per common share. Thus, from April 26, 2025 (inclusive), the Company's shares will be traded "ex-dividend," pursuant to the Management's Proposal approved at the Ordinary General Meeting held on this date. The declared dividends shall be paid in national currency in one (1) single installment of equal value on May 6, 2025 (05/06/2025), without monetary adjustment or interest from the record date to the actual payment date of the declared dividends ("Mandatory Dividends").

Payments will observe the following terms, conditions, and procedures:

1. Shareholders registered by April 25, 2025 (record date), respecting transactions completed up to that date (inclusive), shall be entitled to the Mandatory Dividends. Therefore, concerning Mandatory Dividends, the Company's shares will be traded "ex-dividend" from April 26, 2025, inclusive.
2. No monetary correction or interest will be applied between the date dividends are declared and the actual payment date.
3. On the dividend payment date, the Company will credit the amount due to each shareholder according to the number of common shares held on the applicable record date, specifically April 25, 2025, for the Mandatory Dividends (considering transactions completed up to and including this date), and according to the banking information provided to Itaú Corretora de Valores S.A. ("Bookkeeper Agent."), the institution responsible for registering the Company's shares.
4. For shareholders whose registration does not contain the Corporate or Individual Taxpayer ID number (CPF/CNPJ) or the indication of "Bank/Branch/ Checking Account", the dividends will only be credited after the registration update in the electronic files of the Bookkeeper Agent and within the determined deadlines by the Bookkeeper Agent.

5. Shareholders whose shares are deposited with custody service institutions will have their dividends credited according to procedures adopted by such institutions.
6. Receipt of dividends is exempt from Income Tax, according to article 10 of Law No. 9.249 of 1995.

São Paulo, April 25th, 2025.

Fernando Salomão  
Chief Financial and Investor Relations Officer